

L E I N. 9.687, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras e serviços de recapeamento e implantação de asfalto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução de obras e serviços de recapeamento e implantação de asfalto para interligar a Estrada do Jaguari à vicinal SJC-247, entre as Regiões Norte e Central de São José dos Campos.

Art. 2º Efetuando-se o convênio de que trata o artigo 1º, será encaminhada à Câmara Municipal cópias da documentação referente ao ajuste, assim como a planilha da obra.

Art. 3º As condições de realização do convênio ora autorizado estão estabelecidas na Minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º As despesas do Município decorrentes da execução do convênio ora autorizado estão estimadas em R\$ 10.485.041,60 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), podendo ser suplementadas em 20% se necessário, sendo parte no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais), para o exercício de 2018, e parte no valor de R\$ 8.605.041,60 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) para os exercícios futuros, e correrão por conta da dotação orçamentária:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.51.01.110000	Obras e Instalações	1.880.000,00

Art. 5º Ao Departamento de Estradas de Rodagem caberá transferir ao Município a quantia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para execução das obras e dos serviços previstos no convênio ora autorizado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para as despesas deste convênio, por excesso de arrecadação, criando e suplementando no presente exercício, a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	
35.10-4.4.90.51.02.100117	Obras e Instalações	15.000.000,00
Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER		

Art. 7º Fica o Município autorizado a celebrar termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas novas despesas para o Município.

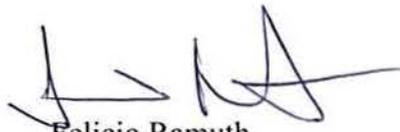
Art. 8º Fica alterado no Anexo I - "Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", do Plano Plurianual 2018 a 2019, da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, os valores estimados das receitas de capital, constantes do Anexo I incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 9º Fica alterado no Anexo - "Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro", do Plano Plurianual, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei n. 9.632, de 15 de dezembro de 2017, as Ações constantes do Anexo incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica alterado no Anexo VI-A - "Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro", da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, relativo à Unidade Orçamentária Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, com suas alterações, as Ações constantes do Anexo VI-A, incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 8.946, de 17 de junho de 2013.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 135/2018, de autoria do Poder Executivo)

PLANO DE TRABALHO - Repasse de Verba

CONVÊNIO _____

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente (Município) Prefeitura Municipal de São José dos Campos		CNPJ 46.643.466/0001-06		
Endereço R. José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia				
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12209-904	DDD/telefone (12) 3947-8123	Endereço eletrônico (e-mail) prefeito@sjc.sp.gov.br
Nome do responsável: Felício Ramuth		CPF 113.303.758-58		
CI/Órgão expedidor/UF 14.010.242-5 SSP/SP		Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	
Endereço Av. Cidade Jardim, 3141 - Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos				CEP 12233-900

Concedente DER - Departamento de Estradas de Rodagem/SP		CNPJ 43.052.497/0001-02		
Endereço Av. do Estado 777 – Bairro Bom Retiro				
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 01107-901	DDD/telefone	Endereço eletrônico rvolpi@sp.gov.br
Nome do responsável: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi		CPF 029.093.978-07		
6547096/SSP-SP		Cargo Superintendente	Função Administrador	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Execução de obras e serviços de recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguari à vicinal SJC 247, Município de São José dos Campos.	Período de execução	
	Início jul/18	Término jul/20
Identificação do objeto do convênio: Recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguari à vicinal SJC 247, Município de São José dos Campos.		
Responsável técnico do projeto Engº Carlos Augusto Salmi		
Endereço do responsável técnico R. Nelson César de Oliveira, 110 - Jd. das Indústrias	DDD/Telefone (012) 3931 6333	Endereço eletrônico (E-mail) jose.turano@sjc.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A obra criará um novo eixo de ligação direto da zona norte à região central, propiciando mais conforto à população devido à diminuição dos tempos de percursos diários, criando nova alternativa. Desafogará as vias dos bairros adjacentes, atualmente saturadas, dando como alternativa um viário com maior capacidade e velocidade operacional. Diminuirá o tempo de percurso no acesso a região central e vice-versa, transferindo o fluxo de passagem das vias de menor capacidade para um viário mais estruturado e organizado.

Obs:

- 1 -Toda e qualquer alteração do convênio deverá constar da "Folha Lider" e, ser mantida sempre no final dos Autos do Convênio
- 2 -Nas alterações do Plano de Trabalho indicar na "Folha Lider" os quadros alterados
- 3 -Nas alterações do Plano de Trabalho, que não alterar: valor do convênio ou da parcelas, mudança do nº de parcelas, ou prazo, não ocorrerá aditamento ao convênio

Conv:	Município: São José dos Campos	Objeto: Recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguarí à vicinal SJC 247.
-------	--------------------------------	---

Responsabilidades dos Partícipes

A - DER - Departamento de Estradas de Rodagem					B - Município de São José dos Campos				
Compromissos	Serviços	Prazo (meses)	Início	Termino	Compromissos	Serviços	Prazo (meses)	Início	Termino
1 -Projeto executivo	1.1 - Aprovar o Projeto				1 -Placa Institucional	1.1 - Garantir a afixação da placa	1	jul/18	jul/18
	2.1 - Transferir recursos ao município em conformidade com a Clausula Sexta do Convênio e Cronograma Desembolso				2 - Projeto	2.1 - Apresentar projeto para aprovação do DER	-	-	-
2 - Obra	2.2 - Fiscalizar a execução das obras e serviços objeto dos convênio				3 -Liberar as areas para execução do objeto (se necessário)	3.1 -DUP das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação propria	3	abr/18	jul/18
					3 -Remoção de Interferencias	3.2 - Liberar área de empréstimo e/ou bota fora	3	abr/18	jul/18
					4 -Remoção de Interferencias	4.1 -Cercas, aéreas, subterrâneas e outras(especificar)	3	abr/18	jul/18
					5- Licenças Ambientais - (se necessárias)	5.1 - Licença Prévia	3	abr/18	jul/18
						5.2 - Licença de Instalação	3	abr/18	jul/18
						5.3 -Área de Empréstimos	3	abr/18	jul/18
						5.4 -Área de Bota fora	3	abr/18	jul/18
					6- Obras	6.1 - Executar sob sua responsabilidade as obras objeto do convênio	24	jul/18	jul/20
					7 - Supervisão	Executar e responsabilizar-se pelo controle tecnológico das obras	27	jul/18	out/20
					8- Alterações	8.1 - submeter ao DER qualquer alteração com antecedência	2	-	-

Obrigatoriedade: **Visita técnica** ao trecho por engº fiscal pelo DER e engº fiscal pela Prefeitura, para relacionar as interferências do trecho, produzindo relatório com cronograma de remoção de cada interferência.

Conv:	Município: São José dos Campos - SP	Objeto: Recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguari à vicinal SJC 247.
-------	-------------------------------------	---

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

6.1 Município de São José dos Campos - SP

Metas

Metas qualitativas:

A consolidação do convênio para execução de obras e serviços de recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguari à vicinal SJC 247 criará um novo eixo de ligação direto da zona norte à região central, propiciando mais conforto à população devido à diminuição dos tempos de percursos diários, criando uma nova alternativa.

Metas quantitativas:

Através do convênio será possível a criação de uma nova ligação entre as regiões norte e centro, com extensão de 5,3 km, beneficiando cerca de 60 mil usuários e facilitando o escoamento da produção da área rural do município e cidades do Sul de Minas.

Descrição detalhada

Serviços Preliminares	R\$	479.147,72
Terraplanagem	R\$	4.494.008,86
Pavimentação	R\$	5.876.195,46
Obras de arte corrente e drenagem	R\$	3.431.663,51
Obras de contenção geotécnica	R\$	9.558,71
Obras de arte especiais	R\$	9.061.507,14
Recuperação de obras de arte especiais	R\$	48.126,72
Sinalização e elementos de segurança	R\$	1.060.823,73
Serviço de proteção ao meio ambiente	R\$	400.928,17
Serviços tercerizados	R\$	1.495,20
Canteiro de obras	R\$	621.586,38
TOTAL	R\$	25.485.041,60

Conv:	Município: São José dos Campos - SP	Objeto: Recapeamento de 2,0 km, implantação de 3,3 km incluindo a construção da Ponte do Rio Paraíba do Sul, ligação da Estrada do Jaguari à vicinal SJC 247.
-------	-------------------------------------	---

8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, e sob penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência/aplicação de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

São José dos Campos, 22 de março de 2018.

Local e data


 Felício Ramuth
 Prefeito Municipal de São José dos Campos

9 – APROVAÇÃO PELO DIRETOR REGIONAL DR.

APROVADO

, de de 2018.

Local e data

 Diretor da DR.

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, de de 2018.

Local e data

 Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi
 Superintendente do DER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

RECEITAS CORRENTES

	2018		2019		2020		2021		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1100.00.00.00 Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	764.005.000,00	0,00	807.717.000,00	0,00	853.921.000,00	0,00	902.968.000,00	0,00	3.328.611.000,00
1200.00.00.00 Contribuições	21.768.000,00	0,00	22.692.000,00	0,00	23.655.000,00	0,00	24.659.000,00	0,00	92.774.000,00
1300.00.00.00 Receita Patrimonial	20.515.000,00	0,00	21.389.000,00	0,00	21.211.000,00	0,00	22.064.000,00	0,00	85.179.000,00
1700.00.00.00 Transferências Correntes	1.593.411.000,00	0,00	1.656.211.000,00	0,00	1.753.909.000,00	0,00	1.859.063.000,00	0,00	6.862.594.000,00
1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes	54.180.000,00	0,00	52.168.000,00	0,00	54.878.000,00	0,00	57.729.000,00	0,00	218.955.000,00
Total	2.453.879.000,00	0,00	2.560.177.000,00	0,00	2.707.574.000,00	0,00	2.866.483.000,00	0,00	10.588.113.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

	2018		2019		2020		2021		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2100.00.00.00 Operações De Crédito	116.460.188,34	0,00	194.201.042,61	0,00	86.094.000,00	0,00	0,00	0,00	396.755.230,95
2200.00.00.00 Alienação De Bens	169.000,00	0,00	176.000,00	0,00	183.000,00	0,00	191.000,00	0,00	719.000,00
2400.00.00.00 Transferências De Capital	23.453.000,00	0,00	1.345.000,00	0,00	1.253.000,00	0,00	1.253.000,00	0,00	27.304.000,00
2900.00.00.00 Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	140.082.188,34	0,00	195.722.042,61	0,00	87.530.000,00	0,00	1.444.000,00	0,00	424.778.230,95

DEDUÇÃO

	2018		2019		2020		2021		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
9100.00.00.00 Dedução	-217.681.000,00	0,00	-225.152.000,00	0,00	-239.399.000,00	0,00	-254.549.000,00	0,00	-936.781.000,00
Total	-217.681.000,00	0,00	-225.152.000,00	0,00	-239.399.000,00	0,00	-254.549.000,00	0,00	-936.781.000,00

Total Receita Líquida

2.376.280.188,34	0,00	2.530.747.042,61	0,00	2.555.705.000,00	0,00	2.613.378.000,00	0,00	10.076.110.230,95
------------------	------	------------------	------	------------------	------	------------------	------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0002 GESTÃO HABITACIONAL, OBRAS, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Objetivo : Diminuir a demanda habitacional, promover o desenvolvimento urbano-ambiental, dos uso racional o uso racional dos recursos naturais, a preservação do patrimônio e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com às diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios				
				2018	2019	2020	2021	
Taxa de cumprimento das ações do Programa	PERCENTUAL	81	83	82	82	82	83	

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2018		2019		2020		2021	
			Meta Física	Custo Estimado						
1003	PERCENTUAL	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	100	22.650.000,00	100	10.369.041,60	100	1.840.000,00	100	1.919.000,00
1011	PERCENTUAL	Programa de Estruturação Urbana	100	82.810.000,00	100	48.043.000,00	0	0,00	0	0,00
2002	PERCENTUAL	Manutenção dos Serviços	100	12.676.000,00	100	13.440.000,00	100	14.228.000,00	100	15.067.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				118.136.000,00		71.852.041,60		16.068.000,00		16.986.000,00
TOTAL UNIDADE :				118.136.000,00		71.852.041,60		16.068.000,00		16.986.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				118.136.000,00		71.852.041,60		16.068.000,00		16.986.000,00
TOTAL DO PPA :				2.232.345.188,34		2.394.869.825,74		2.397.552.000,00		2.448.636.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 35 SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0002 GESTÃO HABITACIONAL, OBRAS, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
Objetivo : Diminuir a demanda habitacional, promover o desenvolvimento urbano-ambiental, dos uso racional o uso racional dos recursos naturais, a preservação do patrimônio e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do plano de governo, em consonância com as diretrizes do plano diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municipais.

Indicador TAXA DE CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL	81		82

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura	PERCENTUAL	100	22.650.000,00
1011	Programa de Estruturação Urbana	PERCENTUAL	100	82.810.000,00
2002	Manutenção dos Serviços	PERCENTUAL	100	12.676.000,00
Total do Programa :				118.136.000,00
Total da Unidade :				118.136.000,00
Total do Órgão				118.136.000,00